

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº. 632, DE 21 DE AGOSTO DE 1997.
OFICIALIZA O HINO MUNICIPAL DE VILA
FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VILMOR CARBONERA, PREFEITO MUNICIPAL
DE VILA FLORES, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - Fica oficializado o Hino Municipal de
Vila Flores, a letra de autoria de Agenor Bortolan, e a música de Alcides Verza,
anexas, à presente Lei, as quais foram escolhidas em concurso público instituído
pela Lei Municipal nº. 550, de 18 de abril de 1996, e regulamentado pelo Edital nº.
004/96, de 13 de setembro de 1996.

ART. 2º. - Quanto a execução do Hino de Vila
Flores, aplicam-se, no que couber, as mesmas disposições previstas para o Hino
Nacional Brasileiro.

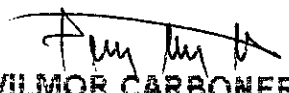
ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, 21 DE AGOSTO DE 1997.

Por Estatuada a publicação

Em 21 / 08 / 1997


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL